

PROCESSO LICITATÓRIO Nº DPL011.2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 – PMHN

CONTRATANTE:

MUNICIPIO DE HUGO NAPOLEAO/PI, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.554.927/0001-50 SEDIADA NA AV. PETRONEO PORTELA, Nº 33, BAIRRO CENTRO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS COM CANETA DIGITAL INCLUSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO – PI.

FUNDAMENTO LEGAL:

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI Nº 14.770 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

FONTE DE RECURSOS: FPM, FUNDEB, FMAS.

VALOR PREVISTO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 64.422,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS).

DATAS E HORARIOS: CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/06/2026 – Horas 23:59. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 11/06/2026 – HORAS 09:00. HORARIO DE BRASILIA.

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: FECHADO

LOCAL: PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC - <https://bnccompras.com>

JUNHO/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 011/2026 - PMHN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº DPL011.2026

O MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI, através da PREFEITURA MUNICIPAL HUGO NAPOLEÃO-PI, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. Luciano Barreto de Carvalho Filho, que por sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 056/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 076/2023, de 10 de outubro de 2023 e demais legislação aplicável.

LOCAL, DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
LOCAL DO PROCESSO	www.bnc.org.br - Acesso Identificado no link “acesso público”
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	10/06/2026 às 23h59min (horário de Brasília - DF)
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS PROCEDIMENTOS	dia 11/06/2026 às 09:00h
REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	FECHADO

Os interessados deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta.

Todas as referências de tempo no Aviso, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

Formalização de consultas: observado o prazo legal, os interessados poderão formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: comissaodecontratacao@outlook.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio <http://bnc.org.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Aviso.

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

Para participar desta Dispensa de Licitação, faz-se necessário prévio cadastro da empresa proponente no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC com <http://bnc.org.br/sistema>.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente Dispensa Eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa na Contratação de empresa para aquisição de tablets com caneta digital inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Hugo Napoleão – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.3.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;
- 1.3.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A projeção da despesa para atender a esta contratação direta correrá por conta das seguintes Fontes de Recurso: FPM, FUNDEB, FMAS.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0015	HUGO DO CONHECIMENTO
PROJETO / ATIVIDADE	1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	200	TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB – FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA DE GOVERNO	0010	INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDA
PROJETO / ATIVIDADE	1300	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	50	TESOURO

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado para contratação será de R\$ 64.422,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais) para aquisição de tablets com caneta digital inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Hugo Napoleão – PI, conforme Termo de Referência anexo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para fins de participação nesta Dispensa Eletrônica, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da BNC – **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no site <https://www.bnc.org.br>, para então cadastrar sua proposta e a documentação antes do horário fixado neste aviso para o recebimento das propostas.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da empresa proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Dispensa Eletrônica.

4.3 A empresa proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no <https://www.bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DAS PROPONENTES NESTA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta Dispensa interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo, e que estejam com credenciamento regular no <https://www.bnc.org.br>.

5.2 As empresas proponentes deverão utilizar a página <https://www.bnc.org.br> para acesso ao Sistema.

5.3 Não poderão participar desta licitação/dispensa os interessados:

5.3.1 Empresas que não tenham providenciado o credenciamento prévio na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC;

5.3.2 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.3 Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

5.3.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação. As licitantes que estiverem em recuperação judicial devem, na fase de habilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações a serem assumidas;

5.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, diretamente no sítio <https://www.bnc.org.br>.

6.2 Os interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1 Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a data e horário limite para recebimento de proposta.

6.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, não tendo o campo próprio para assinalar, que seja encaminhada as seguintes declarações:

6.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.9.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.9.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.9.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.9.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, na data e horário definido neste aviso e na plataforma, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1 Neste caso, será encaminhada contra proposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

7.5.1 Contiver vícios insanáveis;

7.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

7.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

8.1. A presente DISPENSA ELETRONICA ficará aberta por um período 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, TCE, Diário Oficial das Prefeituras (DOP), plataforma da BNC: <https://www.bnc.org.br> e os respectivos documentos deverão ser encaminhados a plataforma da BNC <https://www.bnc.org.br> preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

8.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/06/2026 às 23h59min.

8.1.2 Os interessados, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

8.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

8.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Somente o licitante classificado em primeiro lugar na contratação direta deverá apresentar os documentos de habilitação, em formato **PDF** legível, por meio da plataforma BNC, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da convocação realizada pelo Agente de Contratação via sistema.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2- Cédula de Identidade válida de todos os sócios proprietários.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF válidos do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

9.2.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede;

9.2.4 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 dias da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

9.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da licitante, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP do contador responsável, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, dentro do prazo de validade e ou da cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; juntamente com a certidão simplificada, certidão específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, onde se possam extrair as seguintes informações: A existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante; A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária em sociedades, e; A Existência da empresa licitante e ou participação societária registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.

9.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) este acompanhado do Quadro de Sócio e Administradores (QSA), emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.4.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos** Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

9.4.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

9.4.5 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

9.4.6 Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).

9.5 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Aviso, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Aviso de Contratação. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, 2) Descrição dos serviços executados, Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado contratado.

9.5.2 O Município poderá promover diligência para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, nos termos da legislação vigente.

9.6 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS.
- c) Certidão Negativa de débitos e inidoneidade do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, relativos a empresa e seus sócios.
- d) Certidão Negativa de Inidoneidade do Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá o Município revogar o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 O Município deverá anular o presente Aviso da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 11.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.4.2.1.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.4.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.13 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.14 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Hugo Napoleão-PI, 03 de junho de 2026.

Luciano Barreto de Carvalho Filho
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. DPL 011.2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026 – PMHN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A escolha da proposta mais vantajosa na contratação de empresa para aquisição de tablets com caneta digital inclusa, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Hugo Napoleão – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela anexa.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Tela TFT de 10,4” com resolução WUXGA+(2000x1200 pixels) Conta com processador Octa-Core Exynos 1280 ou superior, proporcionando bom desempenho para estudos e trabalho. Com 4 GB de memória RAM e armazenamento interno de 64 GB ou 128 GB. Permite expansão de memória via cartão MicroSD de até 1 TB. Acompanha caneta S Pen original para anotações, desenhos e assinaturas digitais. Opera com sistema Android. Dispõe de câmera traseira de 8 MP e frontal de 5 MP para videochamadas. Conta com bateria de 7.040 mAh de longa duração e carregamento via USB-C. Possui conectividade Wi-Fi, Bluetooth e versões compatíveis com rede 4G LTE. Seu design é fino, leve e metálico, ideal para produtividade, estudos e entretenimento.	UNID.	12	R\$ 5.368,50	R\$ 64.422,00
TOTAL					R\$ 64.422,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de tablets com caneta digital justifica-se pela utilidade dos equipamentos em proporcionar mobilidade, acesso a informações digitais e produção de conteúdo em tempo real. A caneta digital agrega funcionalidade ao permitir escrita manual, anotações precisas, desenhos e coleta de assinaturas eletrônicas diretamente na tela, substituindo o uso de papel e ampliando a eficiência operacional. A unificação dos itens em um único objeto garante padronização tecnológica, compatibilidade e economicidade, evitando aquisições segregadas que geram custos adicionais e problemas de integração. Conforme levantamento de preços realizado

no mercado, todos os objetos solicitados estão com preços dentro do praticado no mercado, tornando a aquisição vantajosa para a Administração Municipal.

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo da aquisição é modernizar os recursos tecnológicos do Município de Hugo Napoleão/PI, garantindo mobilidade, eficiência na produção e coleta de dados digitais, e padronização dos equipamentos, para execução das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias Municipais requisitantes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega definitiva do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega dos bens deverá ser realizada no Município de Hugo Napoleão-PI, com início imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura do contrato, observando-se o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Aviso;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, que é o Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar em sanções, nos casos em que:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades,

nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO DE GOVERNO	12	EDUCAÇÃO
SUB – FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA DE GOVERNO	0015	HUGO DO CONHECIMENTO
PROJETO / ATIVIDADE	1230	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	200	TESOURO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO DE GOVERNO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB – FUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA DE GOVERNO	0010	INFÂNCIA E JUVENTUDE PROTEGIDA
PROJETO / ATIVIDADE	1300	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA	44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE	50	TESOURO

Hugo Napoleão-PI, 20 de maio de 2026.

Marcelo Lino Silva
Agente de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. DPL 011.2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026 – PMHN
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / FAX:
EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS COM CANETA DIGITAL INCLUSA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO – PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Aviso.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. DPL 011.2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026 – PMHN

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO/DOCUMENTO EQUIVALENTE

CONTRATO Nº _____, QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE HUGO NAPOLEÃO-PI E A
EMPRESA

_____, DE
CONFORMIDADE COM AS
CLÁUSULAS A SEGUIR
EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE HUGO NAPOLEÃO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada Avenida Petrônio Portela, 33, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.927/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Luciano Barreto de Carvalho Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada em Hugo Napoleão, Estado do Piauí.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo seu(a) titular, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, residente na cidade de _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. DPL____.2026, Dispensa nº. ____/, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a _____.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 – DO PRAZO

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de ____ (____).

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império, suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a

envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no Aviso;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

6.2 – Fonte de Recurso: _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, que é o Fiscal dos Contratos da Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar em sanções, nos casos em que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Hugo Napoleão -PI, para dirimirem eventuais

dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Hugo Napoleão -PI, __ de ____ de 2026.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI

CONTRATADO(A): _____
RAZÃO SOCIAL/CNPJ

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. DPL 011.2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 011/2026 – PMHN

ANEXO IV

Dispensa nº ____/2026

Processo LICITATÓRIO Nº DPL____.2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____ bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____@_____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº _____/2026, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio/administrador /procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Rua/AV _____, bairro _____, cidade de _____, E-mail: _____@_____, Telefone: () _____-_____.

IX - Nomeou e constituiu o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____-PI, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal